



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 29ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 7h30min do dia 22 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Titular, Dr. **João Bosco de Barcelos Coura**, pela MM. Juíza Substituta, **Dra. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker**, pelo MM. Juiz Auxiliar, Dr. **Ney Fraga Filho**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Marilda de Castro Reis, pelos servidores Alessandra Evaristo de Figueiredo, Aline Peres Couto, Cristina Sirtoli Recla, Leonardo Gomes Silva, Leonardo Rezende Silveira, Marcelo Miranda da Paixão, Renato Santiago Pereira Júnior, Rosimar Costa Cardoso (**servidora mais antiga na justiça do trabalho – desde 1987**), Wolney Luis de Oliveira, Natália Corsino Zocrato (estagiária), Tamara Maciel Campos (estagiária), Gustavo Vaz de Melo Lima (estagiário do Apoio à 1ª Instância - digitador de audiência), Gregory Ferreira Magalhães (estagiário do Apoio à 1ª Instância - digitador de audiência), Simone Paula Gonzaga (estagiária do Apoio à 1ª Instância) e Adriana da Silva (funcionária da FENEIS). Ausente a servidora Lilian Oliveira de Moraes, em gozo de licença maternidade. Ressalte-se a presença do MM. Juiz Titular, Dr. João Bosco Barcelos Coura, mesmo licenciado para exercício do mandato de Presidente da Amatra3.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – No ano de 2010, estão registrados 544 (quinhentos e quarenta e quatro) processos até 20/04/2010, média de 8,9 (oito vírgula nove) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 23,44% (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento) no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 04/05/2010;

b) rito ordinário: 20/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 26/10/2010.

e) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 96 (noventa e seis) cartas precatórias, das quais 53 (cinquenta e três) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 77 (setenta e sete) cartas precatórias, dentre as quais 35 (trinta e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 207 (duzentos e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 87 (oitenta e sete) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 81 (oitenta e um) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 86 (oitenta e seis) mandados expedidos e pendentes de cumprimento no ano em curso, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 22 (vinte e dois) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 815 (oitocentos e quinze) processos em execução, dos quais 812 (oitocentos e doze) do Quadro I, item 23 (em andamento) e 02 (dois) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 12 (doze) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 14 (quatorze) processos:

a) rito sumaríssimo: 4 (quatro) processos;

b) instrução: 8 (oito) processos;

c) cartas precatórias: 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00484/10, 90066/10, 01548/09, 00486/10, 90055/10, 00489/10, 00490/10, 01142/09 e 00218/09, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90075/10, 90077/10, 90078/10, 90046/10, 90246/09, 90040/10, 90064/10, 90071/10, 90072/10 e 90074/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00091/08, 01691/09, 01646/09, 00166/10, 01684/09, 00058/10, 00447/09, 00565/08, 01272/09 e 00431/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 01691/09 (f. 503 e 504), 01684/09 (f. 713/715), 00447/09 (f. 277) e 00585/08 (f. 595, 667, 668 e 686): excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial);

- 00058/10 (f. 241 e 247), 00447/09 (f. 284), 00565/08 (f. 683) e 00431/08 (f. 278): excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho de petição/documento);

- 00565/08 e 01272/09: CP devolvida autuada aos autos incorretamente, em desconformidade com a previsão contida no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (manutenção da contracapa).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00983/09, 00778/08, 00423/09, 00055/09, 00415/08, 00025/08, 00063/10, 00046/09, 00520/08 e 00529/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 00983/09 (f. 428), 00055/09 (f. 241), 00025/08 (f. 30), 00046/09 (f. 30/31, 53 e 77), 00520/08 (f. 107), 00592/09 (f. 112/113 e 123) e 00415/08 (f. 89/90, 93/94 e 97/98): excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial);

- 00983/09 (f. 433 e 442), 00423/09 (f. 260), 00055/09 (f. 241) e 00520/08 (f. 107): excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho de petição/documento).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00144/10, 00208/10, 00081/10, 01695/09, 00008/10, 00095/10, 00807/09, 01717/09, 00245/10 e 00228/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 76 (setenta e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00403/10, 00404/10, 00401/10, 00421/10, 00417/10, 00062/10, 00428/10, 00340/10, 00339/10 e 00338/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00338/10, 00339/10 e 00340/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00342/10, 01647/09, 00325/10, 00104/10, 00241/10, 00966/09, 00830/09, 00191/10, 00826/09 e 00274/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 01647/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (53 dias);
- 00325/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (19 dias);
- 00104/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01478/09, 00328/10, 01760/09, 00369/10, 00317/10, 01529/08, 00427/07, 01523/08, 01164/09 e 00437/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 01332/07 e 00861/97, os quais foram remetidos ao MM. Juízo de Precatórios e à Vice Presidência Administrativa, respectivamente.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 23/04/2010:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **prosseguimento da instrução:** 266 (duzentos e sessenta e seis) dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou ser a disponibilidade para a pauta:

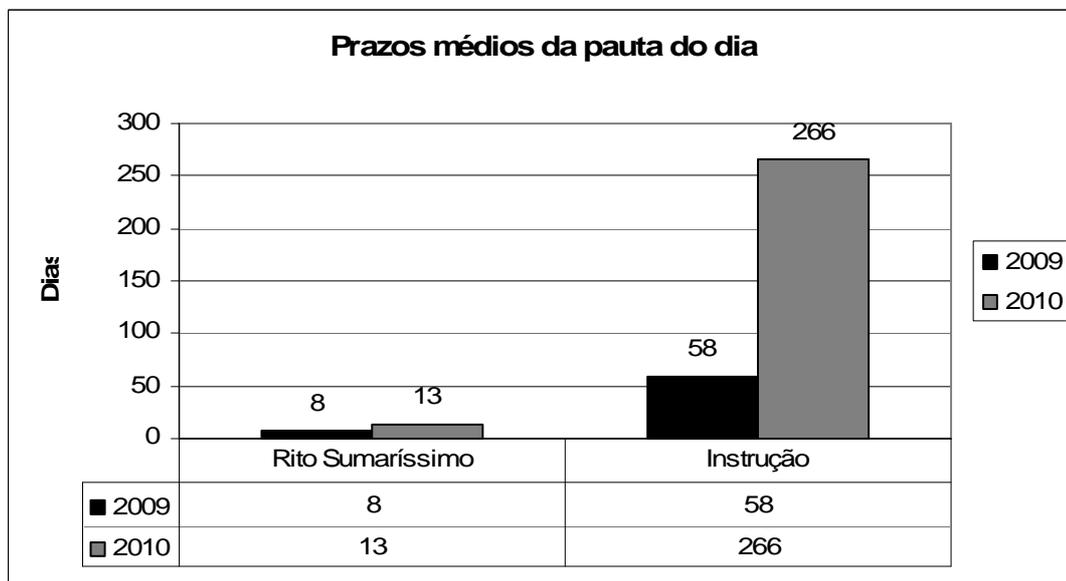
- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (04/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias (20/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 187 (cento e oitenta e sete) 26/10/2010.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 22/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 08 (oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 58 (cinquenta e oito) dias.

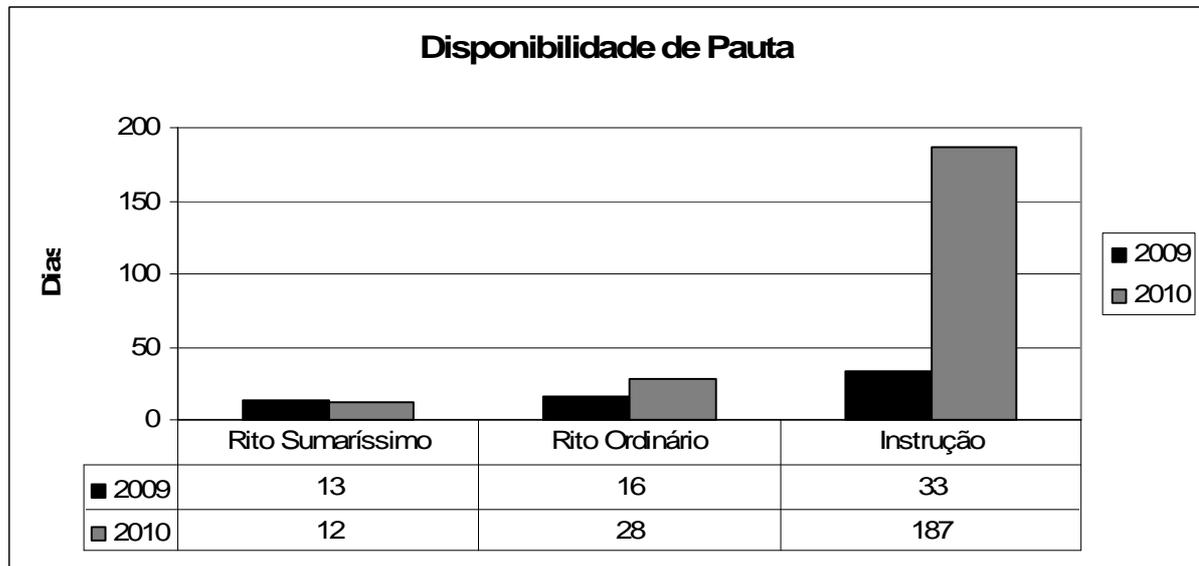
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 33 (trinta e três) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 505 (quinhentos e cinco), média de 2,24 (dois vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 248 (duzentos e quarenta e oito), média de 1,10 (um vírgula dez) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 61 (sessenta e um), média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
- d) **total:** 814 (oitocentos e quatorze) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,62 (três vírgula sessenta e dois), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	505	2,24
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	248	1,1
Decisões de embargos à execução	61	0,27
Total	814	3,62

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 5,68 (cinco vírgula sessenta e oito) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 104 (cento e quatro), média de 4,72 (quatro vírgula setenta e dois) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 31 (trinta e uma), com média de 1,41 (um vírgula quarenta e um) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de instrução: 103 (cento e três), média de 4,68 (quatro vírgula sessenta e oito) por dia;

e) total de audiências: 363 (trezentos e sessenta e três) audiências, média de 16,5 (dezesseis vírgula cinco) por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	125	5,68
Procedimento comum	104	4,72
Tentativa conciliação	31	1,41
Instrução	103	4,68
Total	363	16,5

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 66 (sessenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 32 (trinta e dois) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 8h30min, sendo, de segunda a quinta-feira, pauta dupla. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências nos dias de pauta dupla e 10 (dez) audiências nos dias de pauta única.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker, atuou, no ano de 2009, nos seguintes períodos: 01/01/2009 a 03/05/2009, 09/05/2009 a 10/05/2009, 30/05/2009 a 31/05/2009 e no dia 26/06/2009.

ATUAÇÃO CONJUNTA: nos períodos de 01/01/2009 a 12/04/2009 e no dia 26/06/2009 atuaram, conjuntamente, o MM. Juiz Titular, Dr. João Bosco de Barcelos Coura, e a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.741 (um mil setecentos e quarenta e um) processos

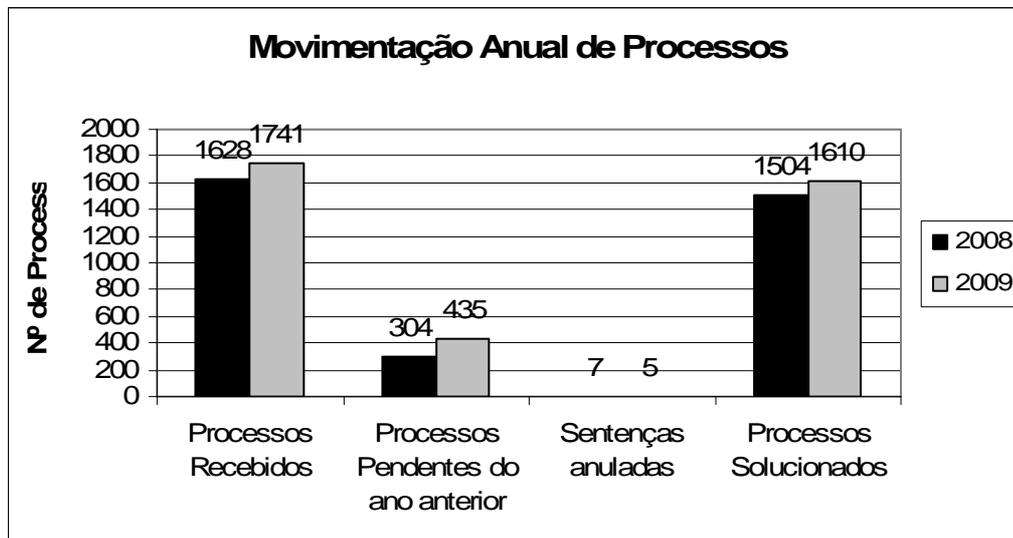


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebidos no exercício de 2009, com média de 8,03 (oito vírgula zero três) por dia útil, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) pendentes de 2008 e 5 (cinco) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.610 (um mil seiscentos e dez) processos, registrando uma produção de 73,82% (setenta e três vírgula oitenta e dois), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

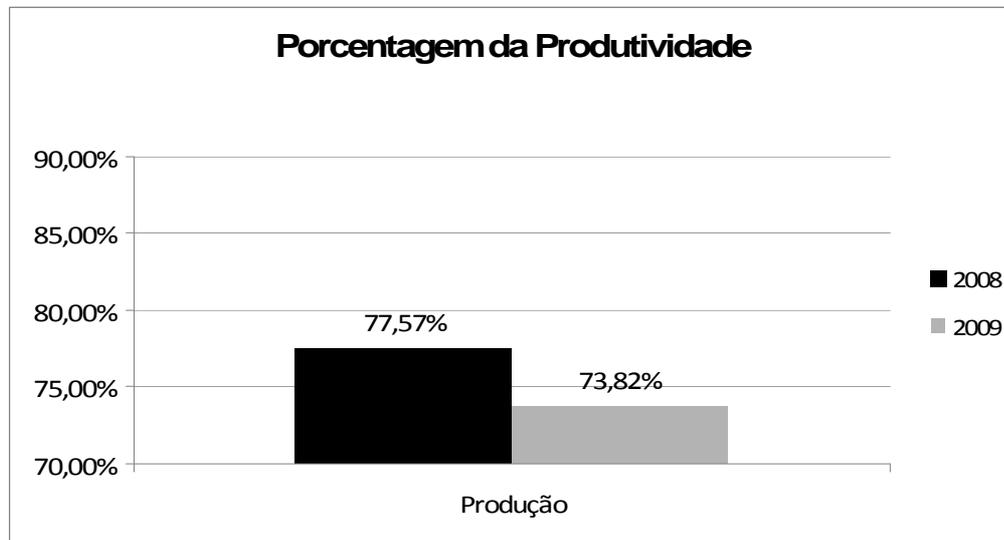
Em relação aos índices apurados na correção do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.628 (um mil seiscentos e vinte e oito), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.504 (um mil quinhentos e quatro) processos, sendo 304 (trezentos e quatro) pendentes de 2007 e 7 (sete) sentenças anuladas, com uma produção de 77,57% (setenta e sete vírgula cinquenta e sete), o que representou, em 2009, uma diminuição de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1628	1741
Processos Pendentes do ano anterior	304	435
Sentenças anuladas	7	5
Processos Solucionados	1504	1610
Produção	77,57%	73,82%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 29ª Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 1.365.161,96	R\$ 987.313,66

Nas Varas do Trabalho da Capital, a média dos valores da Previdência Social importa em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores abaixo da média da Capital, o que pode indicar ausência de lançamentos dos dados estatísticos no sistema informatizado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos lançamentos dos valores arrecadados de contribuição previdenciária e imposto de renda.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não portaria em vigor na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IV) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 14 (quatorze) pessoas no período de 14h45min às 15h15min, no dia 22/04/10, de boa qualidade, sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

i) preservada a contracapa da carta precatória expedida, na forma do disposto no artigo 20 do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento

Processo	Data de distribuição	Andamento
01795/03	03/12/03	Aguardando julgamento de outra causa.
01211/04	09/09/04	Aguardando julgamento de outra causa.
01104/05	17/08/05	Aguardando julgamento de outra causa.
01270/05	19/09/05	Aguardando julgamento de outra causa.
00090/07	29/01/07	Aguardando julgamento de outra causa.
00377/07	29/03/07	Aguardando finalização de perícia.
00560/07	08/05/07	Processo encontrava-se aguardando julgamento de outra causa, tendo sido incluído na pauta do dia 25/08/2010.
00944/07	26/07/07	Processo incluído na pauta do dia 21/10/2010.
01213/07	24/09/07	Processo incluído na pauta do dia 26/05/2010.
01229/07	27/09/07	Processo incluído na pauta do dia 20/05/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
01496/07	23/11/07	Processo incluído na pauta do dia 26/04/2010.
01514/07	28/11/07	Processo incluído na pauta do dia 15/09/2010.

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00377/07, 00560/07, 944/07, 01213/07, 01229/07, 01496/07 e 01514/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

Ainda, apesar de os processos remanescentes da lista acima identificada não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do CNJ, uma vez que se tratam de processos que se encontram suspensos aguardando julgamento de outra causa, recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento rigoroso dos aludidos processos com relação à cessação da causa suspensiva que impede o julgamento deles.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da *ecofonte* na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da *ecofonte* e impressão em frente e verso, acessar o *site* Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, no dia 22 de abril de 2010, às 14h00min, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz Titular, pela MM. Juíza Substituta, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

JOÃO BOSCO DE BARCELOS COURA
Juiz Titular

SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER
Juíza Substituta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**NEY FRAGA FILHO
Juiz Auxiliar**

**MARILDA DE CASTRO REIS
Diretora de Secretaria**

Alessandra Evaristo de Figueiredo, Aline Peres Couto, Cristina Sirtoli Recla

Leonardo Gomes Silva, Leonardo Rezende Silveira, Marcelo Miranda da Paixão

Renato Santiago Pereira Júnior, Rosimar Costa Cardoso, Wolney Luis de Oliveira

Lilian Oliveira de Moraes